



# cashMe



## ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DE NOTAS COMERCIAIS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1<sup>a</sup> (PRIMEIRA) EMISSÃO DA

**cashMe**  
CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 34.175.529/0001-68 | NIRE 35.235.573.794

Rua do Rocio, nº 109, 3º andar, sala 1 (parte), Vila Olímpia, CEP 04.552-000, São Paulo - SP

NO VALOR TOTAL DE

**R\$ 320.000.000,00**

(trezentos e vinte milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: BRCMSFNCM017

### 1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA OFERTANTE

Nos termos do disposto no artigo 59 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 109, 3º andar, sala 01 (parte), Vila Olímpia, CEP 04.552-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 34.175.529/0001-68 (“Emitente”), em conjunto com (i) a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 (“Coordenador Líder”); e (ii) a UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 4º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 (“UBS BB” e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, os “Coordenadores”), vêm a público COMUNICAR, nesta data, por meio do presente anúncio de início (“Anúncio de Início”), o início da oferta pública de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, da 1<sup>a</sup> (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia fidejussória, da Emitente (“Oferta”, “Notas Comerciais” e “Emissão”, respectivamente).

As Notas Comerciais, em sua totalidade, contarão com garantia fidejussória, consubstanciada na forma de aval (“Aval”) concedido pela CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 109, 2º andar, sala 01, parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-000, inscrita no CNPJ sob o nº 73.178.600/0001-18 (“Avalista”).





O valor total da Emissão é de R\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**”), sendo certo que, a partir desta data, inicia-se o período de distribuição da Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública Sob o Rito de Registro Automático, da CashMe Soluções Financeiras S.A.*”, celebrado em 18 de dezembro de 2025 entre a Emitente e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos titulares de Notas Comerciais (“**Termo de Emissão**”, “**Agente Fiduciário**” e “**Titulares das Notas Comerciais**”, respectivamente).

## 2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido na Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, estando a Oferta sujeita ao rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso X, e artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo, portanto, automaticamente registrada para distribuição perante a CVM, de acordo com o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor.

Ainda, a Oferta será registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), nos termos do artigo 19 do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*”, em vigor desde 15 de julho de 2024, conforme em vigor (“**Código ANBIMA**”), e dos artigos 15 e 16 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, da ANBIMA, em vigor a partir de 24 de março de 2025, conforme em vigor (“**Regras e Procedimentos ANBIMA**”), no prazo de até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

## 3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante CVM em 26 de dezembro de 2025, sob o nº **CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2025/252**.

## 4. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

Nº	Evento	Data Prevista (1) (2)
1.	Apresentação do pedido de registro da Oferta à CVM	19/12/2025
2.	Divulgação deste Aviso ao Mercado	19/12/2025
3.	Concessão do Registro da Oferta pela CVM	26/12/2025
	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta e Início da Oferta	





Nº	Evento	Data Prevista (1) (2)
4.	Data Prevista para liquidação financeira das Notas Comerciais	29/12/2025
5.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	24/06/2026

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações acerca da Emitente, da Oferta e da sua distribuição, podem ser obtidas com as Instituições Participantes da Oferta, com a CVM ou com a B3.

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Anúncio de Início ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de disponibilização deste Anúncio de Início, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Emitente, dos Coordenadores, da CVM e da B3, conforme abaixo indicados:

- **EMITENTE:**

<https://www.cashme.com.br/relacoes-com-investidores/> (nesse site, selecionar o documento desejado).

- **COORDENADORES:**

<https://ofertaspublicas.xpi.com.br/> (neste website, buscar por “1ª Nota Comercial da CashMe”, selecionar a referida emissão por meio do link “Detalhes da Oferta”, e na sequência selecionar o documento desejado conforme lista exibida).

<https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste website, buscar por “CashMe Soluções Financeiras - 1ª Emissão de Notas Comerciais” e na sequência selecionar o documento desejado conforme lista exibida).

- **CVM/B3 (Empresas NET):**

<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmConsultaExternaCVM.aspx?> (neste website incluir em “empresa”: “917539 - CashMe Soluções Financeiras S.A.”, incluir em “no período” o período desejado e na sequência, selecionar o documento desejado conforme lista exibida).

**QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMITENTE, A OFERTA E AS NOTAS COMERCIAIS PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES, À EMITENTE E NA SEDE DA CVM.**

**A OFERTA A MERCADO É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS E ELA VINCULADAS.**

**NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**





# cashMe



A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA.

A OFERTA NÃO ESTÁ SUJEITA À ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA E O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, NEM SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Anúncio de Início é 26 de dezembro de 2025.



## COORDENADORES

